



Biana Araújo da Costa

26 / 01 / 2026

PROJETO DE LEI Nº 002/2026

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM TODAS AS OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica obrigatória a afixação de placa informativa em **TODAS AS OBRAS PÚBLICAS** realizadas direta ou indiretamente pelo Município de Barros Cassal, inclusive aquelas executadas mediante convênios, contratos, termos de parceria ou instrumentos congêneres.

Art. 2º. A placa informativa deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – denominação da obra;
- II – objeto e finalidade;
- III – valor total da obra;
- IV – data de início e prazo previsto para conclusão;
- V – nome da empresa executora, quando houver;
- VI – nome da Secretaria ou órgão responsável;
- VII – fonte dos recursos utilizados.

Art. 3º. As placas deverão ser afixadas em local visível ao público, desde o início da execução da obra, permanecendo até sua conclusão.

Art. 4º. O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis, tais como multas e, conforme a legislação vigente, rescisão de contrato se for o caso.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal,
08 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE CARDOSO DE MOREIRA
VEREADOR DA BANCADA DO PROGRESSISTAS

PROTOCOLADO

SOB Nº 2563

Data: 12 / 01 / 2026

Biana Araújo da Costa
Assessor Legislativo



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar maior transparência na execução das obras públicas municipais, garantindo à população acesso às informações essenciais sobre a aplicação dos recursos públicos.

A iniciativa encontra respaldo na Lei Orgânica do Município de Barros Cassal, que consagra os princípios da publicidade, moralidade e eficiência dos atos da Administração Pública, bem como atribui à Câmara Municipal o dever de fiscalização dos atos do Poder Executivo.

A obrigatoriedade de placas informativas constitui medida simples, de baixo custo e que fortalece o controle social, permitindo ao cidadão acompanhar valores, prazos e responsáveis pelas obras públicas.

O Projeto não cria cargos, não altera a estrutura administrativa, nem gera despesa obrigatória continuada, limitando-se a estabelecer norma geral de transparência, em consonância com a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal,
08 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE CARDOSO DE MOREIRA
VEREADOR DA BANCADA DO PROGRESSISTAS